PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

35260257 08000.032532/2023-12

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SENASP/MJSP Nº 14/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SENASP/MJSP Nº 14/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TENDO COMO INTERVENIENTE A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **União**, por intermédio do **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, representado pela **Secretaria Nacional de Segurança Pública**, inscrita no CNPJ nº. 00.394.494/0005-60, com sede no endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, 5º andar, Brasília/DF, neste ato representada pelo **Secretário Nacional de Segurança Pública, Francisco Lucas Costa Veloso,** portador do CPF nº ***.099.483-**, nomeado pela Portaria nº 92/Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União do dia 02 de fevereiro de 2026, Seção 2, página 1, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Brasília/DF, CEP 70297-400; e

O **Estado do Paraná**, por intermédio de sua **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP 80420-170, inscrita no CNPJ nº 76.416.932/0001-81, neste ato representada pelo **Secretário de Estado da Segurança Pública, Saulo de Tarso Sanson Silva**, nomeado em 7 de abril de 2026, Diário Oficial do Estado Paraná, Edição 12120, página 3, portador do CPF nº ***.981.029-** tendo como Interveniente a **Polícia Civil do Estado Paraná**, com sede a Avenida Iguaçu, 470, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-020, neste ato representada pelo **Delegado-Geral da Polícia Civil, Silvio Jacob Rockembach**, nomeado por ato publicado no Diário oficial do Estado do Paraná de 05 de janeiro de 2023, edição 11332, página 29, portador do CPF nº ***.687.258-**.

RESOLVEM celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SENASP/MJSP Nº 14/2024, com a finalidade de manutenção do *Amber Alerts* Brasil, tendo em vista o que consta do



Inserido ao protocolo **25.802.986-0** por: **Carla Pelissari** em: 23/04/2026 11:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8884186296dc34aead88e6efa33ff4d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3 Mov. 2

Processo nº 08000.032532/2023-12 e em observância às disposições da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, da Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018, do Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2024, firmado entre os partícipes, mantendo-se integralmente seu objeto e demais condições pactuadas.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 18 de maio de 2026, permanecendo a possibilidade de novas prorrogações mediante celebração de termo aditivo, desde que mantido o objeto e demonstrado o interesse público.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica original que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Os partícipes providenciarão a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em seus respectivos sítios oficiais na internet, nos termos previstos no instrumento originário e na legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, na data da sua assinatura.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário Nacional de Segurança Pública

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública do Paraná

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná



Inserido ao protocolo **25.802.986-0** por: **Carla Pelissari** em: 23/04/2026 11:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8884186296dc34aead88e6efa33ff4d3**